



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 39/2024

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO URBANO NÚMERO UM DE MIL NOVECENTOS E OITENTE E SETE – PRONUNCIA DOS INTERESSADOS.-----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-----

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, relativa ao pedido de **alteração da operação de loteamento urbano**, titulado pelo **alvará n.º 1/1987**, concedido à **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DE ROSSAS**, sito em **SANTA COMBA DE ROSSAS**, inscrito na matriz sob o número 1331 da Freguesia de Santa Comba de Rossas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 7 da referida freguesia (registo numero 37482 do livro B 91 folhas 185/193), cujo requerente é **PAULO ALEXANDRE GOMES PIRES**, contribuinte **n.º 185906419**, proprietário do lote 18, no sentido de alterar as prescrições “Quarta”, “Quinta” e “Sexta”, passando a constar: -----

----- “**Quarta** – Nos lotes poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de rés-do-chão e um andar, com uma área coberta de cem metros quadrados. É autorizado para o lote número nove a construção de uma moradia, composta de cave, com uma área de construção de setenta metros quadrados e rés-do-chão, com uma área de construção de cento e quarenta e três metros quadrados. No lote número dezoito poderá ser construída uma moradia unifamiliar isolada, composta de rés-do-chão e, eventualmente, um andar, com uma área de implantação até 100m². No lote dezoito pode ser prevista a construção de uma piscina; -----

----- **Quinta** – As garagens previstas não poderão ultrapassar os quarenta metros quadrados de área coberta. No lote dezoito a zona de garagem ou anexo de apoio à habitação, poderá ter outro uso complementar à habitação, desde que seja garantido o lugar de estacionamento no logradouro do lote, sendo a sua área máxima coberta de quarenta metros quadrados; -----

----- **Sexta** – As coberturas deverão ser obrigatoriamente em telhado a duas águas, devendo a telha a utilizar ser de barro vermelha. No lote dezoito deverão as coberturas ser obrigatoriamente em telhado de uma ou duas águas, devendo o revestimento ser com telha cerâmica de cor vermelha ou painel isotérmico a imitar telha lusa e na cor da telha cerâmica de barro vermelho”. -----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **Edital** no Diário da República e decorrerá pelo período de 10 dias úteis, sendo igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança e em jornal local. -----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.-----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento. -----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 31 de maio de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Paulo Jorge Almendra Xavier

CERTIDÃO

----- Fernando Manuel Gomes Alves, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município. -----

----- Bragança e Paços do Município, 5 de junho de 2024. -----

O Fiscal,